

Artº 10º - O Serviço Telefônico Municipal, assim como as contratantes de instalações e administração de serviços, exclusivamente durante a vigência dos seus contratos, terão isenção de impostos e taxas municipais, excluindo-se desta isenção as taxas de água e esgoto que existirem ou vierem a ser criadas.

Artº 11º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se. Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Domingos Martins, em 10 de agosto de 1964.

Paulo Antonio Lorenzon
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, em 10 de agosto de 1964.

Regina Maria Gelfe
p/ Secretário

LEI Nº 210

Dispõe sobre denominação de vias públicas

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º - Ficou assim denominadas as ruas da Vila de Marechal Floriano:

a) - "AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY", a rua que

partindo da residência do sr. Florentino Del Suppo, vae até o Bar América;

- b)- "PRAÇA JOSÉ HENRIQUE PEREIRA", o largo em frente a Estação da Estrada de Ferro Leopoldina;
- c)- "RUA DR. ARTHUR GERHARDT", a rua da antiga agência dos Correios;
- d)- "RUA EMILIO HÜLLE", a rua que, partindo do sr. Guilherme Leittig, vae até a casa comercial do sr. Amador Endlich;
- e)- "RUA THIERS VELLOSO", a antiga "rua do Sapo";
- f)- "RUA VICTOR TRAVAGLIA", a rua que partindo da residência do sr. Florentino Del Suppo, vae até a casa comercial do sr. Alveri Vassen;
- g)- "RUA EMILIO GUSTAVO HÜLLE", a rua que partindo da casa comercial do sr. Augusto Hülle, vae ao assuque de G. Schuck;
- h)- "RUA EMILIO ENDLICH", a rua que vae até a BR-31;
- i)- "RUA SANTANA", a rua que partindo da praça, vae até a BR-31;
- j)- "RUA ALVINO VASEN", a rua que partindo da BR-31 vae até a casa do sr. Alvino Vassen;
- k)- "AVENIDA BR-31", que começa na casa do sr. Arthur Hesse e vae até a ponte nova;
- l)- "RUA ANTONIO S. BRAGA", a que começa na rua V. Travaglia;
- m)- "TRAVESSA JOSEFINA RODRIGUES", que começa na casa do sr. Amador Endlich e vae até a BR-31.

Artº 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se. Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Bommeço Martins, em 10 de agosto de 1964.

Paulo Antonio Langeri
Prefeito Municipal

Reg. nº data: 9/8/64

Regina Maria Belfer
Secretaria